



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Tipo de julgamento: **menor preço por lote (Reg. de preço)**.

Modo de disputa: aberto

Processo nº 045/2026

Edital de Pregão Eletrônico para contratação por registro de preço para realizar *serviços de recapagem e vulcanização de pneus utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoão/RS, compreendendo máquinas pesadas, caminhões, ônibus escolares, micro-ônibus e utilitários das Secretarias de Obras e de Educação, cujas descrições e condições dos serviços estão detalhada no (Anexo I).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão na forma de Registro de Preço, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para *realizar* serviços de recapagem e vulcanização de pneus utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoão/RS, compreendendo máquinas pesadas, caminhões, ônibus escolares, micro-ônibus e utilitários das Secretarias de Obras e de Educação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, no dia 11/06/2026 às 09 h, podendo as propostas serem enviadas até às 08 h do dia 11/06/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoão/RS, compreendendo máquinas pesadas, caminhões, ônibus escolares, micro-ônibus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

e utilitários das Secretarias de Obras e de Educação, conforme especificações detalhadas a seguir.

1.2. O objeto enquadra-se na categoria de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT NBR 16366, NBR 16367, NBR 5443 e NBR 12832, ou suas atualizações, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço: <https://bll.org.br/cadastro/> Fone: (41)3097-4600.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema junto com os **Documentos de habilitação, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:**

3.2.1. **Que tomou conhecimento de todas** as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. **Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. **Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa** ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. **Que no ano-calendário de realização da licitação,** a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. **Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,** nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. **Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.**

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 02 (dois) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.

d) declaração de garantia mínima dos serviços de acordo com o Termo de referência, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

e) comprovação de atendimento às normas do INMETRO, da ABNT-NBR e demais normas aplicáveis;

f) licença de operação do órgão ambiental competente do licitante e do fornecedor da borracha;

g) certificado do Inmetro do licitante e do fornecedor da borracha, para os itens que se aplicar;

h) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

OBS: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art.65,§1º).

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%(Art. 56, § 4º).

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o a ata de registro de preço/ ou contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **até 30 dias** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras: 0501 339039000000 2007 104 red.

Secretaria de Educação: 0702 339039000000 2017 207 red.

Secretaria de Agricultura: 0801 339039000000 2028 271 red.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis da entrega do(s) produto(s) solicitados.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- **18.1** Os serviços serão demandados conforme necessidade, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Prefeitura;
- O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis após a retirada dos pneus;
- A contratada deverá fornecer relatório técnico detalhado de cada pneu recapado ou vulcanizado;
- O transporte dos pneus é de responsabilidade exclusiva da contratada.
- Os serviços poderão ser **executados de forma parcelada**, conforme as necessidades do Município
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Os quantitativos dispostos de cada lote representam as quantidades mínimas a serem contratadas e as quantidades máximas que serão contratadas para cada item de cada lote.

18.2. Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br**

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração **<https://www.lagoao.rs.gov.br/contratos-e-licitacoes/licitacoes.html>**.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoão/RS, 22 de Maio de 2026 .

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em -----/-----/-----.

THALIS VICENTE DAL RI

OAB nº 54769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Lagoão/RS

Secretarias Demandantes: Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação e agricultura

Tipo de Julgamento: Menor Preço (por lote)

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoão/RS, compreendendo máquinas pesadas, caminhões, ônibus escolares, micro-ônibus e utilitários das Secretarias de Obras e de Educação, conforme especificações detalhadas a seguir.

1.2. O objeto enquadra-se na categoria de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT NBR 16366, NBR 16367, NBR 5443 e NBR 12832, ou suas atualizações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e recuperação dos pneus utilizados nos veículos públicos municipais, cuja frota opera diariamente em estradas de chão batido e terrenos irregulares, características predominantes do Município de Lagoão.

2.2. O desgaste prematuro dos pneus, causado pelas condições das vias e pelo uso intenso das máquinas e veículos, exige a realização contínua de serviços de recapagem e vulcanização, que aumentam a durabilidade das carcaças, reduzem custos e garantem segurança operacional.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) visa garantir economia e celeridade, permitindo contratações conforme a demanda real, sem a necessidade de novos certames a cada necessidade de manutenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

2.4. Essa medida resultará em melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução de custos com a aquisição de pneus novos, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- O processo de recapagem deverá ser realizado a frio ou a quente, conforme indicado para cada tipo de pneu;
- A recapagem e a vulcanização deverão utilizar materiais de primeira linha, qualidade compatíveis com os padrões originais de fábrica;
- O fornecedor deverá realizar inspeção técnica das carcaças, descartando aquelas que apresentem deformações ou danos estruturais;
- A recapagem deverá ser executada em autoclave, com controle automatizado de temperatura e pressão;
- O serviço de vulcanização deverá seguir normas da ABNT e garantir vedação e uniformidade;
- O transporte dos pneus entre o pátio da Prefeitura e o estabelecimento da contratada será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município;
- O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses sobre o serviço executado.
- Obrigatória a apresentação do selo do INMETRO e marca da borracha no pneu.
- O desenho/modelo da banda será escolhido pelo Município na hora do envio do pneu

3.1. Relação de Itens e Quantitativos Estimados

LOTE 1

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras Agricultura Educação	Recapagem a frio de pneu 275/80 R 22,5 Liso. Profundidade mínima do sulco 15 mm.	1/50	R\$ 808,33
02	Obras Agricultura Educação	Vulcanização de pneu 275/80 R 22,5	1/50	R\$ 296,50

LOTE 2

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
------	------------	-----------	--------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

01	Obras Agricultura Educação	Recapagem a frio de pneu 275/80 R22,5 Borrachudo. Profundidade mínima do sulco 21 mm.	1/100	R\$ 878,75
02	Obras Agricultura Educação	Vulcanização de pneu 275/80 R 22,5	1/100	R\$296,50

LOTE 3

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a frio de pneu 1000x20 radial borrachudo. Profundidade mínima do sulco 21 mm.	1/50	R\$ 841,50
02	Obras	Vulcanização de pneu 1000x20 radial	1/50	R\$201,00

LOTE 4

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Educação	Recapagem a frio de pneu 215/75 R17,5borrachudo. Profundidade mínima sulco de 13 mm.	0/100	R\$633,33
02	Educação	Vulcanização de pneu 215/75 R17,5	0/100	R\$ 197,50

LOTE 5

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a quente de pneu 1400x24 G2/L2	1/50	R\$ 2.344,00
02	Obras	Vulcanização de pneu 1400x24	1/50	R\$ 585,50

LOTE 6

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a quente de pneu 17,5 x 25 G2/L2	1/50	R\$ 2.785,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

02	Obras	Vulcanização de pneu 17,5 x 25	1/50	R\$ 629,00
----	-------	--------------------------------	------	------------

LOTE 7

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a quente de pneu 12x16,5 G2/L2	1/10	R\$1.047,50
02	Obras	Vulcanização de pneu 12x16,5	1/10	R\$ 290,00

LOTE 8

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Agricultura	Recapagem a quente de pneu 14.9x24 dianteiro	1/10	R\$1.679,00
02	Agricultura	Vulcanização de pneu 14.9x24	1/10	R\$ 397,00

LOTE 9

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Agricultura	Recapagem a quente de pneu 18.4x34 traseiro	1/10	R\$ 2.971,66
02	Agricultura	Vulcanização de pneu 18.4x34	1/10	R\$523,00

LOTE 10

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Educação	Recapagem a frio de pneu 235x75 R17,5borrachudo. Profundidade mínima sulco de 13 mm.	1/100	R\$ 679,00
02	Educação	Vulcanização de pneu 235x75 R17.5	1/100	R\$ 197,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Apresentar CNPJ ativo e certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
- Comprovar experiência técnica em serviços de recapagem e vulcanização, mediante atestado de capacidade técnica;
- Utilizar insumos e equipamentos adequados e licenciados;
- Cumprir todas as normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- Fornecer garantia mínima de 6 meses sobre o serviço realizado.
- Instalações adequadas e equipamentos devidamente calibrados e certificados;
- Inmetro do recapador participante
- Cadastro técnico Federal (CTF), e licença de operações ambientais.
- Balanço patrimonial dos últimos dois anos
- Cumprimento de prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- Os serviços serão demandados conforme necessidade, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Prefeitura;
- O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis após a retirada dos pneus;
- A contratada deverá fornecer relatório técnico detalhado de cada pneu recapado ou vulcanizado;
- O transporte dos pneus é de responsabilidade exclusiva da contratada.
- Os serviços poderão ser executados de forma parcelada, conforme as necessidades do Município
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei 14.133/2021.

Os quantitativos dispostos de cada lote representam as quantidades mínimas a serem contratadas e as quantidades máximas que serão contratadas para cada item de cada lote.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A execução será acompanhada pelos Fiscais de Contrato designados pelas Secretarias de Obras e de Educação;
- Serão emitidos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo após verificação da qualidade dos serviços;
- Falhas ou serviços mal executados deverão ser corrigidos em até 5 dias úteis, sem ônus para o Município.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- O julgamento será pelo menor preço por lote, observadas as especificações técnicas;
- O pregão será realizado no modo de disputa aberto, com lances sucessivos via sistema eletrônico;

Serão desclassificadas propostas com preços inexequíveis ou que não atendam às exigências deste Termo.

A licitação será feita por lotes, visto a necessidade da mesma empresa ganhar o serviço de recapagem e de vulcanização. Isso se faz necessário uma vez que somente no processo de recapagem será verificado, durante a preparação do pneu, se há a necessidade de vulcanização, o que não viabiliza que os lotes sejam unificados. O serviço de vulcanização só será feito caso seja constatada a necessidade e com ciência dos fiscais do contrato.

Embora seja utilizado o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável promover a adjudicação por vários itens para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas. Os lotes foram divididos individualmente pelas características de cada pneu, além de preverem o item da vulcanização, caso for necessária. Outro fator que define a necessidade de se fazer o presente processo em lote é de que a vulcanização, caso necessária, somente será detectada no momento da recapagem, motivo pelo qual deverá ser feita pelo mesmo fornecedor da recapagem, pois caso sejam dois fornecedores distintos, um de recapagem e outro de vulcanização haveria maior custo, inclusive a garantia dos serviços ficaria prejudicada, além de toda uma logística para transporte de uma empresa para outra e o tempo despendido para tal.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE, nesse cenário, se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custos, considerada a necessidade de prestação de serviços de instalação com produtos muitas vezes incoerentes com a especialização técnica da empresa e dos profissionais prestadores.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado será definido após conclusão da pesquisa de preços de mercado, com base na média dos orçamentos obtidos.

Os quantitativos indicados representam o limite máximo estimado, podendo haver variações conforme a demanda efetiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos serviços;
- As notas fiscais deverão conter o número do processo e do pregão;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada por ocasião de cada contratação específica, conforme a secretaria demandante.

Secretaria de Obras: 0501 339039000000 2007 104 red.

Secretaria de Educação: 0702 339039000000 2017 207 red.

Secretaria de Agricultura: 0801 339039000000 2028 271 red.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do presente Termo de Referência, o Município de Lagoão espera alcançar:

- Aumento da vida útil dos pneus da frota pública;
- Redução de custos com aquisição de pneus novos;
- Garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente transporte escolar e manutenção de estradas;
- Melhoria da segurança operacional e eficiência dos serviços de transporte;
- Impacto ambiental positivo com a reutilização de carcaças e redução de resíduos sólidos.

Lagoão/RS, 15 de maio de 2026.

Setor de Compras
Jonas Picoli da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

Município de Lagoão/RS

DEFINIÇÃO DO OBJETO

• **LOTE 1**

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras Agricultura Educação	Recapagem a frio de pneu 275/80 R 22,5 Liso. Profundidade mínima do sulco 15 mm.	1/50	R\$ 808,33
02	Obras Agricultura Educação	Vulcanização de pneu 275/80 R 22,5	1/50	R\$ 296,50

• **LOTE 2**

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras Agricultura Educação	Recapagem a frio de pneu 275/80 R22,5 Borrachudo. Profundidade mínima do sulco 21 mm.	1/100	R\$ 878,75
02	Obras Agricultura Educação	Vulcanização de pneu 275/80 R 22,5	1/100	R\$296,50

• **LOTE 3**

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a frio de pneu 1000x20 radial borrachudo. Profundidade mínima do sulco 21 mm.	1/50	R\$ 841,50
02	Obras	Vulcanização de pneu 1000x20 radial	1/50	R\$201,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

• **LOTE 4**

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Educação	Recapagem a frio de pneu 215/75 R17,5borrachudo. Profundidade mínima sulco de 13 mm.	0/100	R\$633,33
02	Educação	Vulcanização de pneu 215/75 R17,5	0/100	R\$ 197,50

• **LOTE 5**

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a quente de pneu 1400x24 G2/L2	1/50	R\$ 2.344,00
02	Obras	Vulcanização de pneu 1400x24	1/50	R\$ 585,50

• **LOTE 6**

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a quente de pneu 17,5 x 25 G2/L2	1/50	R\$ 2.785,00
02	Obras	Vulcanização de pneu 17,5 x 25	1/50	R\$ 629,00

• **LOTE 7**

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a quente de pneu 12x16,5 G2/L2	1/10	R\$1.047,50
02	Obras	Vulcanização de pneu 12x16,5	1/10	R\$ 290,00

• **LOTE 8**

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
------	------------	-----------	--------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

01	Agricultura	Recapagem a quente de pneu 14.9x24 dianteiro	1/10	R\$1.679,00
02	Agricultura	Vulcanização de pneu 14.9x24	1/10	R\$ 397,00

• **LOTE 9**

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Agricultura	Recapagem a quente de pneu 18.4x34 traseiro	1/10	R\$ 2.971,66
02	Agricultura	Vulcanização de pneu 18.4x34	1/10	R\$523,00

• **LOTE 10**

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Educação	Recapagem a frio de pneu 235x75 R17,5borrachudo. Profundidade mínima sulco de 13 mm.	1/100	R\$ 679,00
02	Educação	Vulcanização de pneu 235x75 R17.5	1/100	R\$ 197,50

1.2. O objeto enquadra-se na categoria de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT NBR 16366, NBR 16367, NBR 5443 e NBR 12832, ou suas atualizações conforme abaixo:

PREÇO: _____

Validade da Proposta: _____

Data: _____

Assinatura e Carimbo da Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO III

MINUTA ATA REG PREÇO/ CONTRATO xxx/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, de um lado o Município de Lagoão - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, com sede na AV. Manoel de Brito,800, cidade de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NELIO FORNARI, brasileiro, maior, residente e domiciliado em AV Bento Gonçalves,745, Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº e Carteira de Identidade nº 9....., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 010/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOTE 1

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras Agricultura Educação	Recapagem a frio de pneu 275/80 R 22,5 Liso. Profundidade mínima do sulco 15 mm.	1/50	R\$ 808,33
02	Obras Agricultura Educação	Vulcanização de pneu 275/80 R 22,5	1/50	R\$ 296,50

LOTE 2

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras Agricultura Educação	Recapagem a frio de pneu 275/80 R22,5 Borrachudo. Profundidade mínima do sulco 21 mm.	1/100	R\$ 878,75
02	Obras Agricultura Educação	Vulcanização de pneu 275/80 R 22,5	1/100	R\$296,50

LOTE 3

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a frio de pneu 1000x20 radial borrachudo. Profundidade mínima do sulco 21 mm.	1/50	R\$ 841,50
02	Obras	Vulcanização de pneu 1000x20 radial	1/50	R\$201,00

LOTE 4

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Educação	Recapagem a frio de pneu 215/75 R17,5borrachudo. Profundidade mínima sulco de 13 mm.	0/100	R\$633,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

02	Educação	Vulcanização de pneu 215/75 R17,5	0/100	R\$ 197,50
----	----------	--------------------------------------	-------	------------

LOTE 5

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a quente de pneu 1400x24 G2/L2	1/50	R\$ 2.344,00
02	Obras	Vulcanização de pneu 1400x24	1/50	R\$ 585,50

LOTE 6

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a quente de pneu 17,5 x 25 G2/L2	1/50	R\$ 2.785,00
02	Obras	Vulcanização de pneu 17,5 x 25	1/50	R\$ 629,00

LOTE 7

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Obras	Recapagem a quente de pneu 12x16,5 G2/L2	1/10	R\$1.047,50
02	Obras	Vulcanização de pneu 12x16,5	1/10	R\$ 290,00

LOTE 8

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Agricultura	Recapagem a quente de pneu 14.9x24 dianteiro	1/10	R\$1.679,00
02	Agricultura	Vulcanização de pneu 14.9x24	1/10	R\$ 397,00

LOTE 9

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Agricultura	Recapagem a quente de pneu 18.4x34 traseiro	1/10	R\$ 2.971,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

02	Agricultura	Vulcanização de pneu 18.4x34	1/10	R\$523,00
----	-------------	---------------------------------	------	-----------

LOTE 10

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Educação	Recapagem a frio de pneu 235x75 R17,5borrachudo. Profundidade mínima sulco de 13 mm.	1/100	R\$ 679,00
02	Educação	Vulcanização de pneu 235x75 R17.5	1/100	R\$ 197,50

Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoão/RS, compreendendo máquinas pesadas, caminhões, ônibus escolares, micro-ônibus e utilitários das Secretarias de Obras e de Educação, conforme especificações detalhadas a seguir.

1.2. O objeto enquadra-se na categoria de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT NBR 16366, NBR 16367, NBR 5443 e NBR 12832, ou suas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO SERVIÇO

- **3.1.** Os serviços serão demandados conforme necessidade, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Prefeitura;
- O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis após a retirada dos pneus;
- A contratada deverá fornecer relatório técnico detalhado de cada pneu recapado ou vulcanizado;
- O transporte dos pneus é de responsabilidade exclusiva da contratada.
- Os serviços poderão ser **executados de forma parcelada**, conforme as necessidades do Município
- O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei 14.133/2021.

Os quantitativos dispostos de cada lote representam as quantidades mínimas a serem contratadas e as quantidades máximas que serão contratadas para cada item de cada lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (___ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da entrega do(s) produto(s) solicitados, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Secretaria de Obras: 0501 339039000000 2007 104 red.

Secretaria de Educação: 0702 339039000000 2017 207 red.

Secretaria de Agricultura: 0801 339039000000 2028 271 red.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Realizar os serviços deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- O processo de recapagem deverá ser realizado a frio ou a quente, conforme indicado para cada tipo de pneu;
- A recapagem e a vulcanização deverão utilizar materiais de primeira linha, qualidade compatíveis com os padrões originais de fábrica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- O fornecedor deverá realizar inspeção técnica das carcaças, descartando aquelas que apresentem deformações ou danos estruturais;
- A recapagem deverá ser executada em autoclave, com controle automatizado de temperatura e pressão;
- O serviço de vulcanização deverá seguir normas da ABNT e garantir vedação e uniformidade;
- O transporte dos pneus entre o pátio da Prefeitura e o estabelecimento da contratada será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município;
- O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses sobre o serviço executado.
- Obrigatória a apresentação do selo do INMETRO e marca da borracha no pneu.
 - O desenho/modelo da banda será escolhido pelo Município na hora do envio do pneu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Antônio Rafael do Santos -ou por seu respectivo substituto;

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, se houver ocorrências relacionadas à entrega do objeto deste contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- O processo de recapagem deverá ser realizado a frio ou a quente, conforme indicado para cada tipo de pneu;
- A recapagem e a vulcanização deverão utilizar materiais de primeira linha, qualidade compatíveis com os padrões originais de fábrica;
- O fornecedor deverá realizar inspeção técnica das carcaças, descartando aquelas que apresentem deformações ou danos estruturais;
- A recapagem deverá ser executada em autoclave, com controle automatizado de temperatura e pressão;
- O serviço de vulcanização deverá seguir normas da ABNT e garantir vedação e uniformidade;
- O transporte dos pneus entre o pátio da Prefeitura e o estabelecimento da contratada será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município;
- O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses sobre o serviço executado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Obrigatória a apresentação do selo do INMETRO e marca da borracha no pneu.
- O desenho/modelo da banda será escolhido pelo Município na hora do envio do pneu

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINATA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lagoão, .

NELIO FORNARI
Representante da Contratante

Representante da Contratada